



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA – MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Materlândia, em conformidade com inciso II e §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADO**, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAREM PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item ou menor preço unitário**.

O período de recebimento de proposta de preços e análise e julgamento será o seguinte:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 16/07/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17:00h do dia 22/07/2025.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 23/07/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas no endereço de e-mail: contato@materlandia.mg.leg.br, até horário e data limite discriminado acima.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado através do e-mail: contato@materlandia.mg.leg.br

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Materlândia, à Rua Padre Geraldo Anadir, 11B- Centro – Materlândia /MG, CEP: 3755-000.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADO**. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2 – ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4 – ANEXO III – PROPOSTA;
- 1.5 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 1.6 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.7 – ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.
- 1.8 – ANEXO VII– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO DE CADA ITEM.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Materlândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 00022

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.614,30 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), **sendo a apuração por item – informa que a média de preços consta no Anexo VII.**

3.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presença Dispensa, **de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta de acordo ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, nesse caso, 05 (cinco) dias, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@materlandia.mg.leg.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025.

4.1.1 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3 As propostas de preço que não estiveram em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1 Como condição de habilitação, serão solicitados e verificados os seguintes documentos da empresa declarada ganhadora:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhando a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- h) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Materlândia, 10 de julho de 2025.

JUSCELIO ARAUJO DE
CARVALHO:0435595261
4

Assinado de forma digital por
JUSCELIO ARAUJO DE
CARVALHO:04355952614
Dados: 2025.07.10 09:04:06 -03'00'

Juscelio Araujo de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Solicitante: Presidente da Câmara
E-mail: juscelioaraujo@icloud.com
OBJETO: Aquisição, sob demanda de gêneros alimentícios, materiais para copa, cozinha, limpeza e higiene para o ano de 2025, conforme especificado, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa da necessidade da contratação. A pretendida contratação é imprescindível para a Câmara Municipal e atende a uma dupla necessidade: o consumo diário dos servidores e vereadores e para atender demandas de eventos organizados pela Câmara. Ademais os materiais de limpeza e higiene justificam-se por si só a sua necessidade, e para um ambiente salubre é de suma importância a aquisição dos mesmos. Portanto, a aquisição dos produtos visa melhorar a qualidade de vida no trabalho, alimentação, assegurar um ambiente salubre, atender as necessidades dos eventos institucionais, apoiar a economia local, oferecer praticidade e obter uma gestão de custos eficientes. Esses fatores, juntos, justificam a importância e a necessidade dessa aquisição, sob demanda, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade, eficiência e promoção do bem-estar. A versatilidade e variedade dos produtos torna uma escolha adequada para atender a uma ampla gama de preferências alimentares, e também necessidades de materiais de copa e cozinha conforme necessidade da Câmara
Previsão de data em que deve ser iniciado a prestação de serviço ou aquisição dos produtos. Julho de 2025
Indicação do servidor que será confiada à fiscalização dos serviços ou aquisição dos produtos. Fiscal de contrato: Zenilia Assunção
Quantidade de serviço/produto a ser contratado ou adquirido Conforme tabela do Termo de Referência

Materlândia/MG, 08 de julho de 2025.

Aprovo o DFD

JUSCELIO ARAUJO DE
CARVALHO:04355952614

Assinado de forma digital por JUSCELIO
ARAUJO DE CARVALHO:04355952614
Dados: 2025.07.10 09:08:59 -03'00'

Juscelio Araujo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
Materlândia/MG
Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA DISPENSA

Aquisição, sob demanda de gêneros alimentícios, materiais para copa, cozinha, limpeza e higiene para o ano de 2025, conforme especificado, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Azeite de Oliva 500ml	02			
02	PACOTES	Açúcar branco cristal pacotes com 05 Kg	03			
03	UNID.	Café Torrado e moído, 100% natural, tipo forte, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. Pacotes com 500 gramas.	18			
04	CAIXA	Leite Integral embalagem longa vida, caixa com 12 unidades	36			
05	UNID.	Requeijão cremoso copo 220 gramas	10			
06	DUZIA	Ovo Branco embalado em pente com 12 unidades	10			
07	UNID.	Pão de forma Integral embalagem 400g	10			
08	UNID.	Ketchup 400 g	05			
09	UNID.	Mostarda 190g	04			
10	Kg	Bala diversos sabores pacote de 01 Kg.	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	UNID.	Azeitonas com caroço, frasco com 250grs.	10			
12	UNID.	Refrigerante de cola e fanta embalagem com 01 litros, refrigerante de qualidade e excelência em vendas.	40			
13	UNID.	Refrigerante de guaraná, embalagem com 01 litros, refrigerante de qualidade e excelência em vendas.	40			
14	Kg	Presunto fatiado	04			
15	Kg	Muçarela fatiada	06			
16	Kg	Maçã	10			
17	Kg	Laranja	10			
18	Kg	Mamão	10			
19	Kg	Banana	10			
20	Kg	Melão	20			
21	Kg	Manga	10			
22	UNID.	Abacaxi	10			
23	PACO TES	Copo descartável, cor branco, resistente, embalagem com 100 unidades, com capacidade para 300 ml.	10			
24	PACO TES	Papel Higiênico branco de qualidade, picotado, embalagem com 04 unidades, com 30 metros cada.	30			
25	PACO TES	Papel toalha com interfolhas branca, com 100 folhas no formato 20 x 21 cm. C/ 1000und.	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26	PACOTES	Guardanapo de papel, branco, suaves e absorventes com 50 unidades no formato 33x30 cm.	06			
27	UNID.	Desinfetante emb. Com 750ml, antibactericida e anti-germicida, fragrância floral, Oceano ou talco	10			
28	UNID.	Álcool doméstico etílico líquido aprox. 98% embalagem plástico de 01 litro.	08			
29	UNID.	Sacos para lixo, descartável em plástico resistente com capacidade para 30 litros.	12			
30	UNID.	Detergente líquido biodegradável fragrâncias suaves, frasco com 500 ml, com rendimento máximo	10			
31	EMBALAGEM	Esponja de Lã de Ao, pacote com 08 unidades	03			
32	UNID.	Sabão em Pó, caixa com 01 quilo, rendimento extra, qualidade máxima	06			
33	UND.	Limpador de Uso Geral aromas perfumes da natureza	10			
34	UNID.	Sabão neutro, barra com aprox. 200 gramas cada embalagem com 05 unidades.	04			
35	UNID.	Galão de água mineral 20 litros	10			
36	UNID	Atum sólido em óleo 170g de alta qualidade	15			
37	EMBALAGEM	Papel toalha bobina com 02 unidades	12			



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38	UNID.	Maionese 500g, de alta qualidade, líder em vendas	06			
39	CAIXA	Caixa de Palito de dente Roliço, c/ 200 Unidades	03			
40	UN	Rosquinha doce sabor coco, embalagem com 200gr	05			
41	EMBALAGEM	Pão de queijo tradicional congelado embalagem 1Kg	15			
42	UNID.	Biscoito de maisena, embalagem com 200 gr.	05			
43	UNID.	Suco concentrado de frutas naturais, sabores diversos exceto caju, com 500 ml com rendimento até 1,5 litros	15			
44	UND.	Farinha de Trigo s/fermento, embalagem com 1 Kg	15			
45	UND.	Farinha de Trigo c/fermento, embalagem com 1Kg	15			
46	PACOTES	Pão de doce, tipo bisnaguinha, embalagem com 300 gramas.	08			
47	Kg	Peito de frango congelado Kg	15			
48	Kg	Carne moída de primeira, Kg	10			
49	PACOTE	Fermento biológico, pacote de 10g.	20			
50	UNID.	Milho Verde em Conserva, Tradicional Lata, Peso Líquido 200g	15			
51	UNID.	Massa de tomate copo com 190 grs.	10			
52	UNID.	Creme de leite em caixinha, 200g de alta qualidade	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

53	EMBALAGEM	Biscoito de polvilho 100g tradicional embalagem	15			
54	EMBALAGEM	Massa de pastel embalagem média redonda 500g	12			
55	Kg	Cebola	05			
56	Kg	Pimentão	1			
57	Kg	Tomate	05			
58	Kg	Farinha de mandioca	01			
59	UNID.	Ervilha em lata 170g	08			

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A pretendida contratação é imprescindível para a Câmara Municipal e atende a uma dupla necessidade: o consumo diário dos servidores e vereadores e para atender demandas de eventos organizados pela Câmara. Ademais os materiais de limpeza e higiene justificam-se por si só a sua necessidade, e para um ambiente salubre é de suma importância a aquisição dos mesmos.

2.2 - Portanto, a aquisição dos produtos visa melhorar a qualidade de vida no trabalho, alimentação, assegurar um ambiente salubre, atender as necessidades dos eventos institucionais, apoiar a economia local, oferecer praticidade e obter uma gestão de custos eficientes. Esses fatores, juntos, justificam a importância e a necessidade dessa aquisição, sob demanda, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade, eficiência e promoção do bem-estar.

2.3 - A versatilidade e variedade dos produtos torna uma escolha adequada para atender a uma ampla gama de preferências alimentares, e também necessidades de materiais de copa e cozinha conforme necessidade da Câmara

2.4 – Com relação ao **ETP**, conforme dispõe a Lei, sua elaboração será opcional nos casos de contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação.



2.5 - Diante do fato de a Lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso, tendo em vista que a finalidade da elaboração do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.6 – A aquisição dos produtos por si só se justifica para a Câmara sendo necessidade da mesma, não inovando nas contratações desta Casa que sempre adquiriu estes mesmos produtos para atender suas necessidades.

3 PESQUISA DE PREÇO

3.1 Para pesquisa e obtenção de valor previamente estimado da contratação foi realizada a média de preços de cada item via pesquisa direta com fornecedores (art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021), mediante entrega pessoalmente de Pesquisa de Preço em três estabelecimentos da Região. Sendo eles: Supermercado São Thiago LTDA (Rio Vermelho); João Paulo II de Souza & CIA LTDA (Rio Vermelho) e Comercial Silva e Araújo LTDA (Materlândia).

3.2 O valor global médio apurado foi de R\$ 6.614,30 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALOR MÉDIO DE CADA ITEM, Anexo VII.

4 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando o que dispõe o referido processo **apurados nos itens do ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO DE CADA ITEM**, conforme dispõe o Art 6º, inciso XXIII, alínea i) da Lei 14.133.

5 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sob demanda da Câmara, após solicitação da Câmara, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2 A solicitação deverá ser cumprida em sua totalidade;
- 5.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade da Câmara, durante todo o horário de expediente do Órgão;
- 5.4 Os produtos serão adquiridos sob demanda conforme necessidade da Câmara;
- 5.5 Prazo de execução do contrato: de sua assinatura até 31/12/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.6 LOCAL DA ENTREGA: Local único, sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Geraldo Anadir, 11B, Centro- Materlândia/MG, CEP 39755-000

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Os bens a serem comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e os **custos de entrega serão exclusivamente do fornecedor**;
- b) Os licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sob demanda da Câmara

6.3 A entrega deverá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade da Câmara, durante todo o horário de expediente do Órgão;

6.4 Os produtos serão entregues na Câmara conforme especificação constante do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Fiscalização da Contratação caberá a Sra. Zenília Assunção. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Os Fiscais designados exercerão as atribuições previstas e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

7.3 A fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A entrega das unidades dos produtos está condicionada ao especificado no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

8.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal;

8.3 O pagamento será efetuado na conta bancária/transferência/PIX fornecida pela empresa até o vencimento da fatura.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 00022

Materlândia, 08 de julho de 2025.

JUSCELIO
ARAUJO DE
CARVALHO:0435
5952614

Assinado de forma digital
por JUSCELIO ARAUJO DE
CARVALHO:04355952614
Dados: 2025.07.10
09:11:32 -03'00'

Juscelio Araujo de Carvalho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PROPOSTA

Valor total: R\$ XXXXXXXXXXXX

Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Prazo de pagamento: Em até 10 dias úteis após entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atente todas as especificações exigidas pela legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do
Proponente Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - (MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL)

(Nome da Empresa) DECLARA, para fins de participação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 - AVISO DE DISPENSA Nº 06/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V (MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

(Nome da empresa) DECLARA para fins do disposto art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14,133/2021, c/c inciso XXXII do art. 7º, da CRFB/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA E PESSOA
JURÍDICA XXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.049.124/0001-50, com sede na Rua Padre Geraldo Anadir, 11B, Centro, Materlândia/MG, neste ato representada pelo seu Presidente XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídicarepresentada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que se celebra através de **Dispensa de Licitação de nº...../2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc.II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **aquisição, sob demanda de gêneros alimentícios, materiais para copa, cozinha, limpeza e higiene para o ano de 2025, conforme especificado, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.** conforme relação de itens descrita no Anexo II do presente instrumento, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existam para perfeita execução do objeto relacionado na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presença Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento dos itens de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.031.0001.2006- Manutenção da Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 00022



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura **até 31/12/2025**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato é no montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota fiscal dos produtos.

Parágrafo segundo: A ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**, ou seu representante legal.

Parágrafo terceiro: Nos preços ofertados na proposta do Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo quarto: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e modelos indicados.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- f) Publicar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, conforme art.72, §único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designado pela Casa Legislativa Sra. Zenilia Assunção, exercendo do Cargo Comissionado de Assessora Legislativa lotada na Câmara Municipal de Materlândia.

Parágrafo Primeiro: O representante da Casa Legislativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 03 (três) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Administração, para providências quanto ao registro do Cadastro Geral de Fornecedor.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

- I – A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;
- II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Sabinópolis – MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Materlândia, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Empresa Contratada CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO DE CADA ITEM

Lei 14.133, art. 23, Inciso IV DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Azeite de Oliva 500ml	02	53,26	106,52
02	PACOTES	Açúcar branco cristal pacotes com 05 Kg	03	20,88	62,64
03	UNID.	Café Torrado e moído, 100% natural, tipo forte, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. Pacotes com 500 gramas.	18	34,49	620,82
04	UNID.	Leite Integral embalagem longa vida	36	5,78	208,08
05	UNID.	Requeijão cremoso copo 220 gramas	10	11,29	112,90
06	DUZIA	Ovo Branco embalado em pente com 12 unidades	10	13,56	135,60
07	UNID.	Pão de forma Integral embalagem 400g	10	8,43	84,30
08	UNID.	Ketchup 400 g	05	7,64	38,20
09	UNID.	Mostarda 190g	04	4,88	19,52
10	Kg	Bala diversos sabores pacote de 01 Kg.	02	15,11	30,22
11	UNID.	Azeitonas com caroço, frasco com 250grs.	10	6,43	64,30
12	UNID.	Refrigerante de cola e fanta embalagem com 01 litros, refrigerante de qualidade e excelência em vendas.	40	11,91	476,40
13	UNID.	Refrigerante de guaraná, embalagem com 01 litros, refrigerante de qualidade e excelência em vendas.	40	8,72	348,80
14	Kg	Presunto fatiado	04	31,26	125,04
15	Kg	Muçarela fatiada	06	51,93	311,58
16	Kg	Maçã	10	12,91	129,91
17	Kg	Laranja	10	7,19	71,90
18	Kg	Mamão	10	10,46	104,60
19	Kg	Banana	10	6,54	65,40



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Kg	Melão	20	8,09	161,80
21	Kg	Manga	10	8,71	87,10
22	UNID.	Abacaxi	10	9,71	97,10
23	PACOTES	Copo descartável, cor branco, resistente, embalagem com 100 unidades, com capacidade para 300 ml.	10	6,78	67,80
24	PACOTES	Papel Higiênico branco de qualidade, picotado, embalagem com 04 unidades, com 30 metros cada.	30	3,92	117,60
25	PACOTES	Papel toalha com interfolhas branca, com 100 folhas no formato 20 x 21 cm. C/ 1000und.	30	14,62	438,60
26	PACOTES	Guardanapo de papel, branco, suaves e absorventes com 50 unidades no formato 33x30 cm.	06	14,62	87,72
27	UNID.	Desinfetante emb. Com 750ml, antibactericida e anti-germicida, fragrância floral, Oceano ou talco	10	6,06	60,60
28	UNID.	Álcool doméstico etílico líquido aprox. 98% embalagem plástico de 01 litro.	08	8,16	65,28
29	UNID.	Sacos para lixo, descartável em plástico resistente com capacidade para 30 litros.	12	6,92	83,04
30	UNID.	Detergente líquido biodegradável fragrâncias suaves, frasco com 500 ml, com rendimento máximo	10	2,51	25,10
31	EMBALAGEM	Esponja de Lã de Ao, pacote com 08 unidades	03	2,91	8,73
32	UNID.	Sabão em Pó, caixa com 01 quilo, rendimento extra, qualidade máxima	06	11,22	67,32
33	UND.	Limpador de Uso Geral aromas perfumes da natureza	10	5,59	55,90
34	UNID.	Sabão neutro, barra com aprox. 200 gramas cada embalagem com 05 unidades.	04	12,84	51,36
35	UNID.	Galão de água mineral 20 litros	10	17,26	172,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

36	UNID	Atum sólido em óleo 170g de alta qualidade	15	10,58	158,70
37	EMBALAGEM	Papel toalha bobina com 02 unidades	12	5,84	70,08
38	UNID.	Maionese 500g, de alta qualidade, líder em vendas	06	10,76	64,56
39	CAIXA	Caixa de Palito de dente Roliço, c/ 200 Unidades	03	2,08	6,24
40	UN	Rosquinha doce sabor coco, embalagem com 200gr	05	7,41	37,05
41	EMBALAGEM	Pão de queijo tradicional congelado embalagem 1Kg	15	24,06	360,90
42	UNID.	Biscoito de maisena, embalagem com 200 gr.	05	3,19	15,95
43	UNID.	Suco concentrado de frutas naturais, sabores diversos exceto caju, com 500 ml com rendimento até 1,5 litros	15	7,56	113,40
44	UND.	Farinha de Trigo s/fermento, embalagem com 1 Kg	15	3,97	59,55
45	UND.	Farinha de Trigo c/fermento, embalagem com 1Kg	15	4,76	71,40
46	PACOTES	Pão de doce, tipo bisnaguinha, embalagem com 300 gramas.	08	7,66	61,28
47	Kg	Peito de frango congelado Kg	15	16,08	241,20
48	Kg	Carne moída de primeira, Kg	10	41,96	41,96
49	PACOTE	Fermento biológico, pacote de 10g.	20	2,29	45,80
50	UNID.	Milho Verde em Conserva, Tradicional Lata, Peso Líquido 200g	15	3,32	49,80
51	UNID.	Massa de tomate copo com 190 grs.	10	5,06	50,60
52	UNID.	Creme de leite em caixinha, 200g de alta qualidade	20	4,39	87,80
53	EMBALAGEM	Biscoito de polvilho 100g tradicional embalagem	15	5,33	79,95



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

54	EMBAL AGEM	Massa de pastel embalagem média redonda 500g	12	9,24	110,88
55	Kg	Cebola	05	4,56	22,80
56	Kg	Pimentão	1	9,43	9,43
57	Kg	Tomate	05	10,82	54,10
58	Kg	Farinha de mandioca	01	6,01	6,01
59	UNID.	Ervilha em lata 170g	08	3,81	30,48
Total R\$ 6.614,30 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)					